



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº. 1.199/2017

“Altera o quantitativo de vagas no quadro efetivo de pessoal do Município de Cachoeira, na forma que indica, e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo de vagas, no quadro efetivo de pessoal do Município de Cachoeira, 33 cargos de Agentes de Trânsito, a serem preenchidos mediante concurso público, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º. São atribuições do cargo de Agente de Trânsito: orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; auxiliar, através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros,





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e da TransCachoeira; trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas.

Art. 3º. Fica alterado, no Anexo Único da Lei nº 883/2010, o quantitativo de cargos adiante indicado, implicando em acréscimo ao quantitativo já existente:

Lei nº 883/2010

[...]

ANEXO ÚNICO

Denominação	Quantitativo Atual	Quantitativo Criado	Total de Cargos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Escolaridade
Agente de Trânsito	07	33	40	40 horas	937,00	Nível Médio Completo

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 13 de dezembro de 2017.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

